



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre saída para afastamentos dos Técnicos-Administrativos em Educação do CCJE que tenha como pré-requisito não ter horas a compensar.

Considerando Lei Nº 8.112/1994

Considerando o Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019

Considerando a Resolução Nº 18/1997 do Conselho Universitário da Ufes.

Considerando que os pedidos de Licença Capacitação e para Afastamento para Pós-Graduação Stricto-Sensu dos servidores TAEs.

Considerando a necessidade de adequação do procedimento para afastamentos.

O Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

1º. O servidor Técnico-Administrativo em Educação, lotados nas unidades do CCJE, só terá seu pedido de Licença para Capacitação ou para Afastamento para Pós-Graduação Stricto-Sensu autorizado se não houver horas para serem compensadas em seu controle de frequência.

2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor do dia 01/09/2023.

Vitória/ES, 04 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente

HELIO ZANQUETTO FILHO

Data: 04/08/2023 11:09:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELIO ZANQUETTO FILHO
Diretora do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas